



EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DE TEIXEIRA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/10/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	03/10/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	05/10/2023 a 25/10/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA	31/10/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	03/11/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	07/11/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)	10/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	16/11/2023

<p>1) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS (exceto para os artistas plásticos)</p>	<p>26/12/2023 a 29/12/2023</p>
--	------------------------------------

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos da produção Teixeirensede obra audiovisual independente, conforme determina o artigo 6º (incisos I) da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, na seguinte categoria: a) PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil quatro mil e setecentos reais)**, destinados ao que dispõe o inciso I do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022

3.1 Os recursos referentes aos incisos I serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias do documentário e:

ART. 6º, INC. I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - R\$ 67.700,00

ITEM	CATEGORIA PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO (DISCRIMINAÇÃO)	PROJETOS APROVADOS	VALOR	VALOR TOTAL
1	PRODUTORA (Cineasta, Roteirista, equipe de produção, equipe de áudio e equipe de montagem e finalização)	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
8	CACHE GRUPO DE DANÇA (para o documentário)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
9	CACHE GRUPO DE CAPOEIRA (para o documentário)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	CACHE CORDELISTA (para o documentário)	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
12	CACHE DECLAMADOR (para o documentário)	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
13	CACHE VIOLEIROS (para o documentário)	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
14	CACHE EMBOLADORES (para o documentário)	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
15	PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00

	(para o documentário)			
16	CACHE COMPOSITOR (para o documentário)	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

4. DA PROPONÊNCIA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Teixeira-PB há pelo menos 12(doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma.

pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Produtor;
- II. Diretor;
- III. Roteirista.

4.6 As funções descritas nos incisos do item 4.5. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

4.7 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho Simplificado (anexo VI).

4.8 As/os proponentes do item Produtora do Documentário devem apresentar roteiro ou argumento.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em:

- Documentário (PRODUTORA): <https://forms.gle/d18Eig7huXsCzMzx8>
- Seleção Simplificada para as demais categorias do Documentário :<https://forms.gle/BvPbLjK2b56PoLUx5>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira , localizada na Praça Cassiano Rodrigues nº 05 – Centro. Teixeira/PB, no horário das 9h às 12h.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 05/10/2023 a 25/10/2023

5.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência no Município de Teixeira, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO I**);
- d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente (**ANEXO VI**);
- e) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
- h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho e digitalmente (**ANEXO III**);
 1. Gênero feminino (cis ou transgênero);
 2. Negro ou negra;
 3. Pessoa LGBTQIA+;
 4. Pessoa com Deficiência;
 5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Teixeira-PB (<https://www.teixeira.pb.gov.br>). O período de recursos segue o item 1

– Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Teixeira-PB. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Teixeira-PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Teixeira-PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0

<p>5. Singularidade e Autenticidade</p>	<p>A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.</p>	<p>1,0</p>
<p>6. Originalidade e Inovação</p>	<p>A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.</p>	<p>1,0</p>
<p>7. Viabilidade técnica</p>	<p>A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.</p>	<p>1,0</p>
<p>8. Clareza e consistência na exposição da ideia</p>	<p>O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.</p>	<p>1,0</p>
<p>9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística</p>	<p>O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município</p>	<p>1,0</p>
<p>10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa preta, parda ou indígena; • Mulher cis ou mulher trans/travesti; • Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; • Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; • Pessoa com deficiência; <p>Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos</p>	<p>1,0</p>

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
• Não atende ao critério	0,0
• Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
• Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
• Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
• Proposta classificada	5,0 a 10,0
• Proposta selecionada	8,5 a 10,0

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

1º Maior pontuação geral;

2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística; 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva,

os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Teixeira (<https://www.teixeira.pb.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavoteixeira@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro, no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;
- B) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de

menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal;

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco;

C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).

G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

H) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Teixeira, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Teixeira e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://www.teixeira.pb.gov.br>

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (**Anexo V**), a ser enviado para o endereço leipaulogustavoteixeira@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira-PB, das 9h às 12h.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Teixeira-PB por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.210 – Secretaria Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
13 392 1005 2097	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura	3390.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 84.139,37
		3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	
		3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Teixeira, no endereço: <https://www.teixeira.pb.gov.br>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Teixeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estréia do produto.

15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail leipaulogustavoteixeira@gmail.com, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro. Teixeira/PB.CEP: 58.735-000.

Teixeira, 02 de outubro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
 Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 001, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF Nº _____, **DECLARO** residir na cidade de Teixeira-PB, Estado de Pernambuco, há pelo menos 24 meses, atualmente no endereço _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Teixeira _____ de _____ de 2023.

 (Assinatura)

ANEXO II
ORÇAMENTO

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			<i>unidade</i>	<i>total</i>
01	<i>Ex.: Cartazes</i>	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

**ANEXO III
DECLARAÇÃO SOCIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 001, que sou

_____ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa

– com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal,

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F. nº _____

_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Teixeira, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação, Livro, Vídeo, Documentário, Filme, Relatório de pesquisa, Produção musical, Artesanato, Espetáculo, Show musical,

Site, Música, Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc.
)Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO 2023				
1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE				
NOME:			CPF/ CNPJ:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:	DDD/FONE1:	DDD/FONE2:
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE				
2. DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO				
NOME DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO			DDD/FONE DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	
E-MAIL DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO			DDD/CELULAR DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO:		Nº PTM	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL**

A Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE TEIXEIRA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/10/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	03/10/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	05/10/2023 a 25/10/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA	31/10/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	03/11/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	07/11/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	07/11/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (Originais para a conferência)	10/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	16/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	26/12/2023 a 29/12/2023

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Cultura de Teixeira (com exceção de audiovisual, atendida pelo artigo 6º, conforme determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Serão selecionados 26 projetos nas seguintes categorias: a) Artes Visuais e Plásticas

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 43.490,00 (Quarenta e tres mil, quatrocentos e noventa reais)**, destinados ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 195/2022.

A proporcionalidade na distribuição dos recursos referentes ao artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 foi pactuada em escuta pública realizada junto à Sociedade Civil e ao Conselho Municipal de Cultura de Teixeira, conforme tabela abaixo:

ART. 8º APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL- R\$ 43.490,00				
ITEM	SEGMENTO	PROJ. APROVADOS	VALOR	VALOR TOTAL
1	ARTES PLÁSTICAS (PINTURA E DESENHO)	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
2	ARTESANATO EM TECIDO	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
3	ARTESANATO EM CERÂMICA	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
4	ARTE MANUAL (BISCUIT, BALAIO, EVA, CROCHÊ, BORDADO)	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
5	ARTESANATO EM MADEIRA	3	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00

3.1 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.2 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

2. DA PROPONÊNCIA

2.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Teixeira-PB há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

2.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

2.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

2.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma

pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.6 As funções descritas nos incisos do item 4.4. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em:

Seleção Simplificada para as demais categorias que não audio visual:
<https://forms.gle/cxp62bmZHHhW9jjB7>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro. Teixeira/PB. CEP: 58.735-000.

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de 05/10/2023 a 00h do dia 25/10/2023.

3.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência no Município de Teixeira, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO I**);
- d) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
- e) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (**ANEXO III**);
 1. Gênero feminino (cis ou transgênera);
 2. Negro ou negra;
 3. Pessoa LGBTQIA+;
 4. Pessoa com Deficiência;
 5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

3.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

3.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Teixeira-PB <https://www.teixeira.pb.gov.br> . O período de recursos segue o item 1

– Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Teixeira-PB. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Teixeira-PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Teixeira-PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0

5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas)	<p>Pessoa preta, parda ou indígena;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Mulher cis ou mulher trans/travesti; ● Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; ● Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; ● Pessoa com deficiência; <p>Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60</p>	1,0

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas

insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
• Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
• Proposta classificada	5,0 a 10,0
• Proposta selecionada	8,5 a 10,0

6.1 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

1º Maior pontuação geral;

2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística; 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.

6.2 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;

II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.3 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.4 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.2 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.3 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Teixeira-PB. (<https://www.teixeira.pb.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavoteixeira@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro. Teixeira/PB. CEP: 58.735-000 no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;
- B) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

- G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- H) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

- A) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

- D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).
- G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1** As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.
O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

- 10.1** Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Teixeira, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

- 10.2** O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

- 10.3** As logomarcas da Prefeitura Municipal de Teixeira e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://www.teixeira.pb.gov.br>

11. DAS CONTRAPARTIDAS

- 11.1** Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1** Os projetos serão rigidamente fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em

conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (**Anexo V**), a ser enviado para o endereço leipaulogustavoteixeira@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro. Teixeira/PB. CEP: 58.735-000.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Será vedada a participação neste edital a todos os proponentes que não tenham prestado contas conforme exigido pela Lei Aldir Blanc.

13.3 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Teixeira-PB por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

02.210 SECRETARIA DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
13 392 1005 2097	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura	3390.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 45.785,92
		3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

		3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	
		3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Teixeira, no endereço: <https://www.teixeira.pb.gov.br>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Teixeira, através da Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estréia do produto.

15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail eipaulogustavoteixeira@gmail.com, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Teixeira, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro. Teixeira/PB. CEP: 58.735-000.

Teixeira, 02 de Outubro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
 Prefeito Constitucional

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE CULTURA DE TEIXEIRA-PB CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE TEIXEIRA**

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 002, eu,

brasileiro(a), _____,

portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF Nº _____,

DECLARO residir na cidade de Teixeira-PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Teixeira _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

ANEXO II

ORÇAMENTO

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			<i>unidade</i>	<i>total</i>
01	Ex.: Cartazes	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____
 _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
 participação no edital de Chamamento Público 001, que sou _____

_____ (informar se é pessoa do gênero
 feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com
 Deficiência; pessoa idosa

– com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais
 ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
 declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
 criminais.

NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Teixeira, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)

ANEXO V

**RELATÓRIO DE
EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome da/do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____ Vigência
do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação, () Livro, () Vídeo, () Documentário, () Filme, () Relatório de pesquisa, () Produção musical, () Artesanato, () Espetáculo, () Show musical,

() Site, () Música, () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente

